



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

DESPACHO

*Corumbá deu fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Corumbá de Goiás - GO 20/09/2017*

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº. 001541/2017
CONCORRENCIA PUBLICA: 002/2017
RECURSO ADMINISTRATIVO: 19/09/2017

O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

Em cumprimento ao Art. 38, da lei 8.666/93 e suas atribuições posteriores, que confere poderes para dar pareceres em processos Licitatórios, tem a informar que após análise, chegamos a conclusão que:

CONSIDERANDO, que a comissão após análise do único Recurso apresentado tempestivamente na qual foi protocolado pela empresa F.E TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 09.443.554/0001-38, no dia 19/09/2017, as 15:35, protocolo de nº 001757, o processo na modalidade concorrência publica de numero 002/2017, do tipo menor preço Global, que foi realizado no dia 12/09/2017 as 09h00min;

CONSIDERANDO, que a comissão de licitação preza pelos princípios constitucionais; e tão logo nos moldes da Lei Federal de nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que essa comissão em comum acordo com a equipe de engenharia, decidiu a suspender o processo para a realização de uma diligência de vista em loco, na qual será notificada a empresa para que no dia 29/09/2017; A empresa disponibilize um responsável para acompanhar o presidente da comissão de licitação, um representante do executivo, um representante do Legislativo,

§



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

preferencialmente que faça parte da comissão de Obras e a engenheira responsável pelo Município.

CONSIDERANDO, que foi decidido à visita em loco, para levantamento e realização de relatório, se possível fotográfico tal levantamento do potencial da empresa, ou seja, analisar se a empresa possui disponibilidade de equipamentos e Mão de obra especializada o suficiente para execução da obra ora licitada.

RESOLVE:

I – SUSPENDER os prazos do Processo licitatório na modalidade concorrência publica, para a realização da vista técnica;

II – A ABERTURA de prazo para visita técnica até o dia 29/09/2017;

III – DETERMINAR, a secretaria de administração para que apresente um representante do executivo e um representante do Legislativo, preferencialmente que faça parte da comissão de Obras; de imediato.

IV – ENCAMINHEM – SE os autos à Secretaria Municipal de Administração, para as providencias complementares, com as cautelas legais.

V – Publique este ato no Placard e site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>;

VI – Notifique a empresa F.E TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 09.443.554/0001-38, via email ou pessoalmente através de um representante, sobre a visita que será realizado conforme citado acima., podendo o mesmo dar ciência do ato neste.

REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês setembro do ano 2017.

Silnei Costa Araujo
Presidente da CPL